MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PREG/UFPI Nº 35, DE 14 DE JULHO DE 2026

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL (CHAMADA REGULAR) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA E BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA), E BACHARELADO EM MEDICINA DO CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 2º SEMESTRE DE 2026

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026** e suas alterações, torna público os procedimentos e cronograma relativos à **CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR (1º CONVOCAÇÃO)** para preenchimento de vagas nos cursos de Bacharelado em **Psicologia** e Bacharelado em **Inteligência Artificial** do Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina), e Bacharelado em **Medicina** do Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) na modalidade presencial para o **2º semestre letivo de 2026**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme o **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026** e suas alterações, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional os(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação em **Bacharelado em Psicologia** e **Bacharelado em Inteligência Artificial** do Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina), e **Bacharelado em Medicina** do Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o **2º semestre letivo de 2026**, considerando as modalidades de **Ampla Concorrência (AC)** e de **Ações Afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado nos endereços eletrônicos https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-psicologia-inteligencia-artificial-medicina/.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.2.1 Observar as convocações e os procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI para o preenchimento das vagas, conforme o **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026** e suas alterações, e este Edital;

1.2.2 Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UFPI para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado(a) e não atendendo a tais exigências em sua totalidade, perder o direito à vaga;

1.2.3 Cumprir os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme o cronograma (item 3 deste Edital) e apresentar os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme descrito no **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026** e suas alterações;

1.2.4 Acompanhar pelas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e/ou https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-psicologia-inteligencia-artificial-medicina/ e/ou https://matriculagraduacao.ufpi.br/), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital e o **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026** e suas alterações.

1.3 A seleção ou convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando a efetivação da matrícula institucional condicionada à comprovação e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na regulamentação vigente.

1.4 A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas nem de realizar, por qualquer outro meio, comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, nas páginas eletrônicas (www.ufpi.br e/ou https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-psicologia-inteligencia-artificial-medicina/ e/ou https://matriculagraduacao.ufpi.br/), as etapas e os comunicados da UFPI referentes a este Edital e o **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026** e suas alterações.

1.5 A UFPI não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, nem por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, tais como falhas em equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

1.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência da UFPI que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.7 Para fins deste edital e nos termos do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026** e suas alterações, entende-se por:

- **AC -** Ampla Concorrência: modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas vagas reservadas às ações afirmativas (AA) ou que optarem por não concorrer por meio dessas modalidades.
- **AA -** Ações Afirmativas: modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas que se enquadram nos critérios legais ou que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme a legislação vigente.
- **PPI-1 (ou LB_PPI)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **Q-1 (ou LB_Q)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PCD-1 (ou LB_PCD)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um)salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **EP-1 (ou LB_EP)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PPI-2 (ou LI_PPI)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **Q-2 (ou LI_Q)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

- **PCD-2 (ou LI_PCD)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **EP-2 (ou LI_EP)**: vagas reservadas para aos(às) candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

1.8 Das definições aplicáveis às ações afirmativas:

1.8.1 Por **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. Nesse sentido, **não** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012):

i. candidatos(as) que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, ainda que vinculadas ao poder público de outro país;

ii. candidatos(as) que tenham cursado, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;

iii. candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou instrumentos congêneres.

1.8.2 Por **egresso de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: o(a) candidato(a) que tenha **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711/2012.

1.8.3 Por **família**, para fins de aferição da renda familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas residentes em um mesmo domicílio;

1.8.4 Por **morador(a)**: a pessoa domiciliada na residência na data da inscrição do(a) candidato(a).

1.8.5 Por **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

1.8.6 Por **renda familiar bruta mensal *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

1.8.7 Por **pessoa com deficiência (PcD)**: aquela que, conforme a Linha de Corte do Grupo de Washington, possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

1.8.8 Por **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência**: metodologia vinculada à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU), utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência. Compreende os indivíduos que responderam ter "muita dificuldade" ou "não conseguem de modo algum" em uma ou mais questões do questionário do Censo 2010, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Portaria Normativa nº 1.117/2018.

1.8.9 Por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados(as) de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra

relacionada à resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003, e da Portaria nº 2.027/2023.

1.8.10 Por **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com poder público**: aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656/2021, observado o seguinte:

i. **População do campo**: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352/2010;

ii. **Escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010, conforme a Portaria nº 1.127/2024.

2 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) na Chamada Regular (ou 1ª Convocação) deverão acessar a página eletrônica da UFPI, no endereço **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, para solicitar a Matrícula Institucional, a qual será realizada exclusivamente de forma *online*, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital.

2.2 O Sistema de Matrícula Institucional disponível no endereço https://matriculagraduacao.ufpi.br/, não está adaptado para acesso via celulares ou dispositivos móveis (*smartphones* ou *tablets*); Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado em um computador de mesa (*desktop*) ou computador portátil (*notebook*).

2.3 Ao acessarem o **Sistema de Matrícula da UFPI**, no endereço eletrônico **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, os(as) candidatos(as) deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, os quais deverão ser utilizados conforme a modalidade de vaga para a qual foram selecionados(as), nos termos do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**, conforme descrito a seguir:

a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as), tanto da Ampla Concorrência quanto das Ações Afirmativas, para submissão da **Documentação Básica** necessária à Matrícula Institucional, conforme os **Anexos III - A** a **III - I** do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**, de acordo com a modalidade de vaga para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a);

b) Ambiente **Cota Pessoa com Deficiência (Questionário Pessoa com Deficiência)**: deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (**PCD-1 ou PCD-2**), para submissão da documentação específica exigida para essa modalidade de cota, conforme o **Anexo IV** do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações** e demais documentos comprobatórios;

c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**: deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) para as vagas reservadas às modalidades com critério de renda (PPI-1, Q-1, PCD-1 ou EP-1), para submissão da documentação comprobatória exigida, conforme o **Anexo II** do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**;

d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**: deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPI-1, Q-1, PPI-2 ou Q-2), para submissão da documentação exigida para fins de heteroidentificação, conforme os itens 8.9, 8.10 e 8.11 do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**.

2.4 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às Ações Afirmativas deverão submeter, no mesmo período, tanto a Documentação Básica quanto a documentação específica da

modalidade de cota, nos respectivos ambientes eletrônicos do Sistema de Matrícula (https://matriculagraduacao.ufpi.br/), observado o cronograma deste Edital.

2.5 O(a) candidato(a) convocado(a) para a **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar o Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar a Matrícula Institucional e anexar os documentos exigidos, devidamente digitalizados a partir dos originais, conforme o **Anexo III-A**, **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**.

2.6 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD-1 ou PCD-2)**, nos termos da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, devidamente digitalizados a partir dos originais:

a) **Anexo IV** do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações** – Laudo Médico Caracterizador da Pessoa com Deficiência, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e

b) **Exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou emitidos em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.

2.6.1 As avaliações para fins de comprovação da condição de deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

2.6.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.

2.6.3 Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

2.6.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ou transtornos mentais ou psiquiátricos que não se caracterizem como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.6.5 Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas PCD-1 ou PCD-2 os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.6.6 A decisão que indeferir a condição de pessoa com deficiência deverá ser motivada, com indicação objetiva dos fundamentos da conclusão, assegurado o direito ao recurso administrativo.

2.7 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (PPI-1, Q-1, PCD-1 ou EP-1)**, deverá comprovar a condição de renda

exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, disponível no endereço eletrônico **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios exigidos, conforme o **Anexo II** do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**.

2.7.1 Os documentos comprobatórios da renda deverão estar atualizados, devidamente digitalizados e anexados nos formatos PDF (*Portable Document Format*) ou JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) por arquivo, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a legibilidade das imagens antes da finalização do preenchimento.

2.8 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas pretas ou pardas** deverá acessar o endereço eletrônico **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter, por meio da plataforma indicada, em formato digital, os seguintes documentos:

a) **Documento oficial com foto** (RG ou equivalente);

b) **Anexo VI-A** do **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e

c) **Fotografias e vídeo** para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, conforme disposto nos subitens seguintes.

2.8.1 O(a) candidato(a) deverá **anexar duas fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 megabytes (MB) cada, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme ilustrado nas Figuras 1 e 2:

I – uma fotografia frontal e uma fotografia de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;
II – boa iluminação;
III – fundo branco;
IV – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
V – ausência de filtros de edição;
VI – boa resolução; e
VII – preferencialmente, dimensões de 5cm x 7cm, ou superiores.

Figura 1. Modelo de Foto Frontal.

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.

Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.

2.8.2 Anexar um vídeo individual recente, com tamanho máximo 20 MB, no formato MP4, que contenha, de forma resumida, a autodeclaração do(a) candidato(a). No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm × 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: nome completo do(a) candidato(a), número do CPF e a frase “me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)”, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:

I – boa iluminação;

II – fundo branco;
III – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
IV – ausência de filtros de edição;
V – boa resolução; e
VI – som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.

Fonte: Escola Virtual do Governo.

2.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas** e convocados(as) para a Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico https://matriculagraduacao.ufpi.br/, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:

a) **Documento oficial com foto** (RG ou equivalente);
b) **Anexo VI-A** do Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
c) pelo menos um dos documentos listados a seguir, para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:
I – **anexo VI-B** do Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola); ou
II – registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
III – histórico escolar emitido por escola indígena.

2.10 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) quilombolas (Q-1 ou Q-2)** e convocados(as) para a Matrícula Institucional deverão acessar o endereço eletrônico https://matriculagraduacao.ufpi.br/, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:

a) **Documento oficial com foto** (RG ou equivalente);
b) **Anexo VI-A** do Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
c) **Anexo VI-B** do Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola, devidamente preenchida e assinada, para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**.

2.11 Todos(as) os(as) **candidatos(as) cotistas (PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 e EP-2)**, deverão submeter sua documentação comprobatória de egressos(as) de escola pública no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula**, respeitado o critério no item 2.14.

2.12 Todos os procedimentos de análise relativos à condição de deficiência, de renda, e de etnia-raça e à documentação básica serão realizados integralmente de forma *online*, por meio do Sistema de

Matrícula (**https://matriculagraduacao.ufpi.br/**), não sendo exigida, em hipótese alguma, a presença física do(a) candidato(a) na UFPI.

2.13 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e de comprovação da renda são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esses fins, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

2.14 A análise de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as) será realizada por **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial (comissão de heteroidentificação)**, cujos membros atuarão em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca será composta por três membros, que, reunidos em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça) do Sistema de Matrícula (https://matriculagraduacao.ufpi.br/)**, por cada membro da banca, de forma individual e simultânea, mediante código de acesso pessoal e intransferível ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), observando-se que:

a) serão consideradas as características fenotípicas visíveis do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação;

b) não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagens, certidões ou decisões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.

2.15 O(a) candidato(a) poderá acompanhar o resultado da análise, mediante protocolo de acesso exclusivo, gerado automaticamente para cada ambiente (**Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça**), associado ao número do CPF, observado o prazo estabelecido no item 3 deste Edital.

2.16 Caso o(a) candidato(a) esteja submetido(a) à análise em mais de um ambiente (**Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça**), será gerado um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento dos respectivos resultados no sistema.

2.17 O(a) candidato(a) que necessitar submeter documentação para uma ou mais bancas de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Cota para Etnia e Raça**) também deverá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** no Sistema de Matrícula.

2.18 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que solicitar análise para **Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Documentação Básica (AC/COTA)**, e que for considerado(a) INDEFERIDO(A) em qualquer desses ambientes do Sistema de Matrícula (**https://matriculagraduacao.ufpi.br/**), poderá interpor recurso, desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste Edital.

2.19 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola e tiver sua autodeclaração **não homologada (INDEFERIDA)** pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, **poderá interpor recurso, uma única vez**, observadas as seguintes disposições:

a) caberá u**m único recurso** da decisão da comissão de avaliação inicial, no prazo previsto no cronograma, conforme o item 3 deste Edital;

b) o recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação distintos daqueles que realizaram a avaliação inicial;

c) em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da comissão recursal;

d) da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso;

e) a não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa das características fenotípicas não observadas

2.20 A avaliação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) ocorrerá nas datas estabelecidas

no cronograma previsto no item 3 deste Edital.

2.21 O indeferimento em qualquer dos ambientes, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, será devidamente motivado, devendo constar no parecer da comissão responsável a indicação clara e objetiva dos requisitos exigidos que não foram atendidos.

2.22 Na Chamada Regular (ou 1ª Convocação), o(a) candidato(a) cotista (PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP-2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar vaga de Ampla Concorrência (AC), nos termos da legislação vigente, **deverá apresentar exclusivamente a documentação comprobatória exigida para a Ampla Concorrência, sendo dispensada apresentação dos documentos referente à cota escolhida.**

2.23 Na Chamada Regular (ou 1ª Convocação), o(a) candidato(a) cotista (PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP-2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar vaga de outra modalidade de ação afirmativa, conforme informado no Questionário do Perfil Socioeconômico no ato da inscrição, **deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota para a qual foi convocado, em concordância com o questionário do perfil socioeconômico respondido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição do Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações.**

2.24 Quando um determinado tipo de vaga de cotas não possuir mais candidatos(as) aptos(as) para ocupar a vaga, a seleção e convocação adotará a sistemática disposta nos Art. 14º e 15º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Seção IV da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012.

2.25 Neste caso, o(a) candidato(a) (AC ou Cotista) será identificado(a) com um símbolo (**#, *, &, %, @, ^, ~, $ ou AC**) ao lado do número do CPF e período de ingresso, e a legenda relacionada ao símbolo encontra-se no final da lista de convocação, informando a modalidade de concorrência original do(a) candidato(a). Especificamente neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos referentes a sua concorrência original (AC ou Cota escolhida).

3 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA REGULAR (1ª CONVOCAÇÃO)

3.1 Os procedimentos para a **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **Chamada Regular (ou 1ª Convocação)** do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação em **Bacharelado em Psicologia** e **Bacharelado em Inteligência Artificial** do Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina), e **Bacharelado em Medicina** do Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na modalidade presencial, referentes ao 2º semestre letivo de 2026, ocorrerão exclusivamente online, por meio do Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, observando-se o cronograma a seguir:

3.1.1 **CANDIDATOS(AS) DE COTAS:** submissão e análise de documentos dos(as) candidatos(as) cotistas que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas; baixa renda; e/ou pessoas com deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de **Cotas**, **pelos candidatos(as).**	23/07 a 28/07	De 8h do dia 23/07 às 23:59h do dia 28/07	**Sistema de Matrícula** **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**
Avaliação, **pela comissão responsável**, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de **Cotas**.	23/07 a 29/07	De 8h do dia 23/07 às 18h do dia 29/07	

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Recurso, **por parte do candidato** de **Cotas**, cuja avaliação foi indeferida.	23/07 a 30/07	De 8h do dia 23/07 às 23:59h do dia 30/07	
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	23/07 a 31/07	De 8h do dia 23/07 às 14h do dia 31/07	
Resultado do Recurso, cuja **avaliação** de **Cotas** foi indeferida, **pela comissão responsável.**	31/07	até às 17h	

3.1.2 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, **pelos candidatos(as).**	23/07 a 28/07	De 8h do dia 23/07 às 23:59h do dia 28/07	**Sistema de Matrícula** **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**
Avaliação, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, **pela comissão responsável.**	23/07 a 29/07	De 8h do dia 23/07 às 18h do dia 29/07	
Recurso, **por parte do candidato**, cuja avaliação foi indeferida.	23/07 a 30/07	De 8h do dia 23/07 às 23:59h do dia 30/07	
Avaliação do recurso pela comissão responsável.	23/07 a 31/07	De 8h do dia 23/07 às 14h do dia 31/07	
Resultado do Recurso, cuja avaliação foi indeferida, **pela comissão responsável.**	31/07	até às 17h	
Processamento da matrícula institucional	31/07	até às 18h	
Matrícula Curricular* dos Ingressantes 2026.2.	28/07 a 01/08	Das 8h do dia 28/07 às 18h do dia 01/08	SIGAA https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do
Início das aulas do Período Letivo 2026.2	11/08		Em caso de dúvidas, consulte a Coordenação do curso
Previsão de publicação da 1ª Lista de Espera (2ª convocação).	04/08	até às 18h	Página eletrônica da UFPI**

*Recomenda-se que a matrícula curricular seja realizada em articulação com a Coordenação do curso.
** https://www.ufpi.br e/ou https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-psicologia-inteligencia-artificial-medicina/.

3.2 O Sistema de Matrícula (**https://matriculagraduacao.ufpi.br/**) permanecerá disponível, de forma contínua, para a realização dos procedimentos previstos no cronograma, compreendendo as seguintes etapas:

3.2.1 **Submissão** de documentos pelos(as) candidatos(as) para avaliação dos requisitos das cotas e/ou da Documentação Básica.

3.2.2 **Avaliação** dos documentos submetidos pelas comissões responsáveis;

3.2.3 **Interposição de recurso** pelos(as) candidatos(as);

3.2.4 **Avaliação do recurso** pelas comissões Responsáveis.

3.3 Quaisquer alterações no cronograma deste Edital serão formalizadas por meio de aditivo, a ser publicado e divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e/ou https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-psicologia-inteligencia-artificial-medicina/).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os recursos de que trata este Edital deverão ser submetidos em meio digital, exclusivamente por meio da página eletrônica da UFPI, no endereço **https://matriculagraduacao.ufpi.br/**, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2 As comissões responsáveis pela análise das cotas de renda e de pessoa com deficiência poderão solicitar documentos adicionais para subsidiar a avaliação dos(as) candidatos(as) às respectivas modalidades de cota.

4.3 A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.

4.5 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

4.6 O(a) candidato(a) que não realizar a Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação exigida para a referida matrícula, nos termos deste Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

4.7 O(a) candidato(a) que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada.

4.8 Será considerado(a) igualmente desistente, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.

4.9 O período de Matrícula Curricular ocorrerá nas datas estabelecidas no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, disponível no endereço eletrônico https://www.ufpi.br/calendarios.

4.10 Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico (https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do), selecionando a opção Aluno> Cadastre-se.

4.11 As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm.

4.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).

4.13 Este Edital, bem como o **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**, e seus respectivos anexos, estarão disponíveis na página eletrônica da UFPI, no endereço https://www.ufpi.br/ e/ou https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-psicologia-inteligencia-artificial-medicina/.

4.14 As vagas não ocupadas ao final da Chamada Regular (1º convocação) serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pela COPESE, em convocações posteriores, divulgadas no endereço eletrônico www.ufpi.br e/ou https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-psicologia-inteligencia-artificial-medicina/

4.15 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera serão convocados(as), considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas), para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da matrícula institucional, em um número igual ao número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios, estão estabelecidos no **Edital UFPI nº 06, de 2 de junho de 2026 e suas alterações**.

4.16 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre este Edital ou sobre o procedimento de heteroidentificação deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico cspe@ufpi.edu.br.

4.17 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à Cota Baixa Renda deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico cotarendaufpi@ufpi.edu.br.

4.18 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à Cota Pessoa com Deficiência deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico cotadeficiencia@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 14 de Julho de 2026.

GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO:00069253323

Assinado de forma digital por GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO:00069253323
Dados: 2026.07.15 12:05:26 -03'00'

Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG